SEÇÃO II

COMISSÃO DE SEGURANÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº N° 01/2021 - COMSEG

Regulamenta o uso da área dos pilotis (saguão externo) do prédio do Palácio da Justiça.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no expediente SEI nº 8.2021.0190/000365-5,

DETERMINA:

Art. 1º É vedada a realização de quaisquer atividades de lazer, práticas desportivas, eventos políticos, culturais e sociais diversos na área dos pilotis (saguão externo) do prédio do Palácio da Justiça, por se tratar de área considerada de segurança.

Parágrafo único. Será permitida a realização dos eventos políticos, culturais e sociais referidos no *caput* deste artigo e de filmagens externas de cunho comercial e publicitário com a utilização de qualquer dispositivo na referida área, desde que autorizada previamente pela Direção-Geral.

Art. 2º É vedada a fixação de cartazes, faixas e quaisquer tipos de propaganda nas colunas, paredes e vidros de toda a área externa do prédio do Palácio da Justiça, salvo com autorização prévia da Direção-Geral.

Art. 3º É vedada a permanência de animais na área dos pilotis do prédio do Palácio da Justiça, exceto de cão-guia, nos termos da Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005.

Art. 4º O Serviço de Segurança realizará o policiamento e a segurança da área dos pilotis do prédio do Palácio da Justiça, registrando eventual ocorrência nos assentamentos existentes.

Art. 5º Os casos omissos serão avaliados pela Direção-Geral.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Secretaria das Comissões, 11 de novembro de 2021.

DESEMBARGADOR ÍCARO CARVALHO DE BEM OSÓRIO,
2º VICE-PRESIDENTE,
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA.

Documento assinado eletronicamente por **Ícaro Carvalho de Bem Osório**, **Desembargador**, em 11/11/2021, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 039/2021 - CGJ

Expediente nº 8.2021.0010/000767-4
Área Registral
Agenda 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

RI – Revoga o disposto no artigo 798 da Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientar, de fiscalizar, de disciplinar e de adotar providências convenientes à melhoria dos serviços notariais e registrais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1.333 e 1.334 do Código Civil; e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo SINDUSCON-RS - Sindicato das Indústrias da Construção Civil;

PROVÊ:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 798 da Consolidação Normativa Notarial e Registral.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor no primeiro dia útil após a sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESª. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Corregedora-Geral da Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak**, **Corregedora-Geral da Justiça**, em 11/11/2021, às 22:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMARCA DE CARAZINHO

EDITAL - DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE CARAZINHO

EDITAL Nº 001/2021 – DIREÇÃO DO FORO COMARCA DE CARAZINHO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS

PERÍODO: A PARTIR DE 20/12/2021, NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NA COMARCA DE CARAZINHO.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARAZINHO, DR. BRUNO MASSING DE OLIVEIRA, INFORMA QUE TERÁ INÍCIO A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS PELA EMPRESA TERCEIRIZADA TECFY.

OS AUTOS FÍSICOS A SEREM DIGITALIZADOS RECEBERÃO O MOVIMENTO “REMETIDOS AO NÚCLEO LOCAL DE DIGITALIZAÇÃO”, E PASSARÃO A TRAMITAR NO SISTEMA E-PROC APÓS A FINALIZAÇÃO DA ETAPA DA INDEXAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS.

OS PRAZOS PROCESSUAIS FICARÃO SUSPENSOS PELO TEMPO EM QUE O PROCESSO RESPECTIVO ESTIVER EM CARGA PARA DIGITALIZAÇÃO PELA EMPRESA CONTRATADA.

OS PROCURADORES FICAM INTIMADOS A PROVIDENCIAR SEU CADASTRAMENTO NO SISTEMA E-PROC DO TJRS, NO PRAZO DE 10 DIAS, CASO AINDA NÃO O POSSUA.

BRUNO MASSING DE OLIVEIRA

JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARAZINHO

10/11/2021

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Massing de Oliveira**, **Juiz de Direito**, em 11/11/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

BOLETIM

Nº 3299954

A DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS TORNA PÚBLICO O SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Rescindir, a pedido, a contar de 28/10/2021, o contrato de trabalho, regido pela CLT, de **Ana Luzia Souza de Oliveira**, Id. Func **3384713**, na função de Serviçal, do Quadro de Emprego Público dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com dispensa do aviso prévio.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA.